



## **REGIME DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **1.6.6 Atividades Complementares**

As Atividades Complementares são atividades curriculares obrigatórias, enriquecedoras e implementadoras do perfil do formando. Possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

As Atividades Complementares são concebidas para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades do currículo, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdos diversos que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo Curso de Graduação em Enfermagem da FATEFIG.

De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da FATEFIG (APÊNDICE B), entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, obrigatórios ou optativos, da matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro profissional. Dessa forma, as Atividades Complementares não se confundem com os componentes curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem.

Consideram-se Atividades Complementares aquelas promovidas pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, ou por qualquer outra instituição devidamente credenciada, classificadas nas seguintes modalidades:

- I- ATIVIDADES ACADÊMICAS de ENSINO
- II- ATIVIDADES ACADÊMICAS de PESQUISA
- III- ATIVIDADES ACADÊMICAS de EXTENSÃO
- IV- ATIVIDADES CULTURAIS e DESPORTIVAS
- V- ATIVIDADES SOCIAIS e HUMANITÁRIAS
- VI- ATIVIDADES POLÍTICAS, ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL.

São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO, no GRUPO 1, as seguintes:

I – autoria de artigos científicos em revistas ou livros que estejam de acordo com o ensino de enfermagem;

II - exercício efetivo de monitoria na Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do docente responsável;

III - frequência e o aproveitamento em disciplinas não incluídas na matriz curricular, oferecidos pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, compreendendo a área do Curso de Graduação em Enfermagem ou outras áreas do conhecimento;

IV - exercício efetivo de estágio extracurricular em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação do aluno, e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou a exigência legal do estágio;

V- realização de curso de língua estrangeira em escola devidamente reconhecida, sendo apresentado semestralmente o comprovante de matrícula, assim como a aprovação no módulo ou semestre;

VI- desenvolvimento de material didático, podendo ser cartilhas ilustrativas, manuais, álbuns seriados ou qualquer material que se enquadre nessa modalidade, tendo o comprovante da instituição e docente responsável.

VII – participação em intercâmbios nacionais ou internacionais, e/ou convênios culturais com instituições de ensino, tendo declaração fornecida pelo local no qual foi realizado o mesmo para comprovação.

São consideradas atividades vinculadas à PESQUISA, no GRUPO 2, as seguintes:

I - participação em projetos institucionalizados de pesquisa como aluno colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente pesquisador da área do Curso de Graduação em Enfermagem com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas; ou, ainda, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado;

II - trabalho de pesquisa e de redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, do qual será procedida a juntada de documento comprobatório respectivo;

III - publicação de artigo em revista científica ou da área, capítulo de livro ou autoria de livro, que deverão ter documento comprobatório da publicação.

IV- publicação de resumos em Anais de eventos científicos ou acadêmicos, que deverão ter documento comprobatório da publicação.

V - apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, em semanas de iniciação científica, seminários, e outros, organizados no âmbito da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel ou em outras instituições de ensino superior, ou até mesmo fora do âmbito acadêmico;

VI- participação como membro de grupo de pesquisa ou participante de projeto de grupo de pesquisa devidamente cadastrado e ativo que seja desenvolvido pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel ou em outras instituições de ensino superior e/ou instituições hospitalares, com comprovante emitido pelo responsável do grupo contendo o período de participação.

São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO, no GRUPO 3, as seguintes:

I - participação em atividades de extensão universitária, promovidas pelas Coordenadorias de Curso da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel.

II - participação em cursos de extensão ou oficinas promovidas pelo curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, com documento comprobatório.

III - participação como Ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências ou Oficinas, promovidas em âmbito *Regional* pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências

Humanas Gamaliel ou outra instituição regularmente autorizada, comprovação por meio de declaração ou certificado constando a carga horária do evento.

IV - participação como Ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências ou Oficinas, promovidas em âmbito *Estadual* pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel ou outra instituição regularmente autorizada, comprovação por meio de declaração ou certificado constando a carga horária do evento.

V- participação como Ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências ou Oficinas, promovidas em âmbito *Nacional* pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel ou outra instituição regularmente autorizada, comprovação por meio de declaração ou certificado constando a carga horária do evento.

VI - participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos científicos e/ou acadêmicos com declaração comprobatória constando a carga horária.

São consideradas atividades vinculadas as ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS, no GRUPO 4, as seguintes:

I - participação em grupos de teatro ou grupos regionais reconhecidos pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel ou instituições reconhecidas, mediante apresentação de declaração comprobatória do período que esteve vinculado ao grupo.

II - participação em atividades musicais, literais e de artes plásticas oficialmente reconhecidas pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel ou entidade devidamente reconhecida, apresentando declaração comprobatória contendo carga horária.

III – representação da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel em eventos esportivos ou culturais locais, regionais ou nacionais, mediante declaração contendo as características do mesmo e devidamente assinada pela entidade promotora.

IV- participação em atividades desportivas ou competições internas da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, por meio da Atlética desta IES, mediante declaração contendo as características do mesmo e devidamente assinada pelo responsável.

V – participação em visitas programadas por professores e/ou orientadores da FATEFIG em instituições afins da sua área de pesquisa e/ou disciplina, eventos culturais ou exposições, sendo necessária emissão de declaração pelo professor e/ou orientador descrevendo o tipo de participação do aluno, atividade desenvolvida, local e carga horária.

É considerada atividade vinculada ao SERVIÇO COMUNITÁRIO, no GRUPO 5, a participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, mediante documento comprobatório descrevendo a ação desenvolvida, período, local e assinada pelo representante legal.

São consideradas atividades POLÍTICAS, ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, as seguintes:

I- participação em Órgão Colegiado, Comissões ou Entidades Representativas designadas por meio de Portaria da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel ou Instituição reconhecida pela IES, por meio de declaração do setor responsável atestando a participação do aluno, sua função e frequência ao longo do semestre.

II- realização de Estágio Administrativo em locais afins com a natureza do curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, mediante declaração do responsável pelo estágio atestando a participação, assim como sua natureza, período e carga horária.

III- participação em comissão organizadora e/ou organização de eventos científicos e/ou acadêmicos, atestada por meio de documento comprobatório com os dados do evento, carga horária assinada pelo responsável do evento.

O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima, conforme determinado na matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem. A totalização das horas destinadas às Atividades Complementares é indispensável à colação de grau.

As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministrado no Curso de Graduação em Enfermagem da FATEFIG, que são prioritárias.

A escolha e a validação das Atividades Complementares devem objetivar a flexibilização curricular, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

As Atividades Complementares devem ser planejadas conjuntamente pela Coordenadoria do Curso de Graduação em Enfermagem, professores e alunos, semestre a semestre, e podem ser cumpridas, de acordo com os interesses dos alunos e suas vocações, dentro da própria Instituição, ou fora dela.

Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observando o rol de possibilidades admitidas pela FATEFIG. Na execução das Atividades Complementares, o aluno deverá cumprir sempre mais de uma modalidade prevista no Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da FATEFIG, visando à diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e da formação acadêmica. Para se assegurar a sua diversidade, não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

A programação das Atividades Complementares estará sujeita a validação da Coordenadoria do Curso de Graduação em Enfermagem, mediante exame de sua compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do Curso de Graduação em Enfermagem, expressos no Projeto Pedagógico.

A validação das Atividades Complementares será requerida pelo aluno, instruindo o pedido com as cópias da comprovação de frequência, comparecimento ou participação nos eventos extracurriculares.

A entrega dos comprovantes que se destinam ao cumprimento das Atividades Complementares será realizada anualmente em data pré-estabelecida no início do ano letivo pela coordenação do curso de enfermagem. A entrega dos documentos será realizada na Secretária Acadêmica da IES, e esta irá encaminhá-las para coordenação do curso de enfermagem, que por sua vez contará com a ajuda dos membros do Colegiado do curso para apreciação e computação das mesmas, a fim de evitar quaisquer conflitos de interesse.

Serão consideradas válidas, independente de justificação do aluno ou de exame de compatibilidade, as Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, ou por elas referendadas, diretamente ou mediante os seus núcleos e/ou coordenações de pesquisa e de extensão, desde que alcançado o conceito especificado no edital apropriado. Assim como as atividades desenvolvidas em instituições, órgãos ou entidades reconhecidas pela FATEFIG.

O processo de requerimento, comprovação e validação das Atividades Complementares ficará registrado na Coordenadoria do Curso de Graduação em Enfermagem, sempre ao final de cada ano letivo o aluno será informado da carga horária e modalidade já cumpridas.

O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos será exercido por um professor vinculado ao corpo docente da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel, indicado pela Coordenadoria do Curso de Graduação em Enfermagem e designado por ato do Diretor da Instituição, competindo-lhe:

I - cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;

II - cooperar com a Coordenadoria do Curso de Graduação em Enfermagem na elaboração de Programas de Atividades Complementares, dando-lhe ampla publicidade para os alunos;

III - acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;

IV - apreciar e decidir a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de eventos externos como Atividades Complementares.

V - apresentar à Coordenadoria do Curso de Graduação em Enfermagem, Relatório Semestral detalhando as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos e validadas, acompanhado dos documentos comprovantes da sua realização, com a indicação das cargas horárias e da frequência registrada de cada um dos alunos.

Compete ao Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem examinar e aprovar o relatório elaborado pelo professor responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos, bem como encaminhá-lo à Secretaria, no prazo estabelecido, para os efeitos de contabilização e de registro nos históricos escolares dos alunos.

Compete à Coordenadoria do Curso de Graduação em Enfermagem a elaboração do Programa de Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos no início de cada semestre letivo.

Independentemente de participar de eventos que forem promovidos ou oferecidos pela FATEFIG, compete ao aluno desenvolver esforços para buscar na comunidade externa e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados com vistas à integralização de Atividades Complementares.

A seguir apresenta-se a proposta de regulamentação das Atividades Complementares, a ser submetida à aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da FATEFIG.